



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 544/2023
29 DE DEZEMBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 36.940.837,00** (trinta e seis milhões e novecentos e quarenta mil e oitocentos e trinta e sete reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 3.930.500,00**, (três milhões e novecentos e trinta mil e quinhentos reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 33.010.337,00** (trinta e três milhões dez mil e trezentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R\$ 32.760.337,00** (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil e trezentos e trinta e sete reais) e para Reserva de Contingência **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 33.010.337,00** (trinta e três milhões dez mil e trezentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES	33.514.937,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.644,00
Contribuições	699.200,00
Receitas Patrimoniais	72.500,00
Receita de Serviços	1.500,00
Transferência Corrente	31.405.293,00
Outras Receitas Correntes	19.800,00
Deduções da Receita	-3.930.500,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	3.425.900,00
Transferência de Capital	3.425.900,00
TOTAL	33.010.337,00

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.900.000,00
04	Administração	7.755.000,00
06	Segurança Pública	45.000,00
08	Assistência Social	1.703.916,00
10	Saúde	9.272.376,00
11	Trabalho	275.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12	Educação	6.102.295,00
13	Cultura	1.400.200,00
15	Urbanismo	1.562.050,00
17	Saneamento	361.100,00
18	Gestão Ambiental	1.300,00
20	Agricultura	634.000,00
23	Comercio e Serviços	91.700,00
25	Energia	45.500,00
26	Transporte	727.200,00
27	Desporto e Lazer	738.700,00
28	Encargos Especiais	145.000,00
99	Reserva de Contingência	250.000,00
	TOTAL	33.010.337,00

POR SUB-FUNÇÕES

031	Ação Legislativa	1.900.000,00
122	Administração Geral	7.883.116,00
123	Administração Financeira	243.900,00
124	Controle Interno	195.600,00
126	Tecnologia da Informatização	375,00
182	Defesa Civil	45.000,00
241	Assistência ao Idoso	200,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	232.400,00
244	Assistência Comunitária	1.292.625,00
301	Atenção Básica	9.244.375,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	701,00
304	Vigilância Sanitária	39.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	300,00
306	Alimentação e Nutrição	150.625,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	275.000,00
361	Ensino Fundamental	5.910.420,00
365	Educação Infantil	39.750,00
392	Difusão Cultural	999.300,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.561.600,00
452	Serviços Urbanos	21.050,00
512	Saneamento Básico Urbano	361.100,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	900,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	200,00
604	Defesa Animal	100,00
605	Abastecimento	543.200,00
606	Extensão Rural	70.400,00
695	Turismo	92.200,00
751	Conservação de Energia	45.400,00
752	Energia Elétrica	100,00
782	Transporte Rodoviário	727.200,00
812	Desporto Comunitário	583.900,00
813	Lazer	154.800,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	145.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

999	Reserva de Contingência	250.000,00
	TOTAL	33.010.337,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	1.900.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.489.800,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.143.600,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.099.295,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.272.376,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	913.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	635.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.706.916,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.614.750,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE PLAJAMENTO ORÇAMENTO, DESENV ECONOMICO	3.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA DESPORTO E LAZER	2.230.600,00
TOTAL	33.010.337,00

PROGRAMAS

001	Processo Legislativo	1.900.000,00
003	Administração Geral	4.607.400,00
040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	5.755.205,00
364	Apoio Educacional	341.465,00
365	Cultura para todos	1.399.700,00
366	Esporte e Saúde	737.700,00
367	Apoio ao Serviço de Saúde Pública Municipal	2.937.401,00
368	Assistência Médico/Hospitalar Democ. Universal	420.900,00
369	Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	5.914.700,00
370	Abastecimento de Água	51.500,00
371	Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	663.900,00
372	Fomento a Produção Rural	609.000,00
373	Gestão dos Serviços de Obras do Município	3.455.700,00
374	Incentivo Do Turismo	92.200,00
375	Gestão do Sistema de Assistência Social	1.698.916,00
377	Estradas Vicinais	732.700,00
378	Cidade Bonita	1.423.850,00
379	Apoio a Pessoas Carentes	300,00
388	Conselho Municipal de Educação	3.500,00
389	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.500,00
390	Combate à Pobreza Menstrual e Incentivo a Saúde Intima Feminina	2.200,00
391	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	8.600,00
999	Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL		33.010.337,00

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	29.334.437,00
Despesas de Capital	3.425.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	33.010.337,00

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DRESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	22.031.045,00
Orçamento da seguridade social	10.979.292,00
Assistência Social	1.706.916,00
Saúde	9.272.376,00
Orçamento Total	33.010.337,00

Art. 6º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015 e Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2017.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos suplementares ou especiais por superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme balanço anual de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, da LDO 2024 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

IV – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art.8º - Fica permitida a adequação dos valores dos anexos da LDO e do PPA deste exercício de 2024, visando compatibilizar os valores nas peças de planejamento.

Art. 9º - Art. 9º - Esta lei e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia>.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Dezembro de 2023.


ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal